Proc. n.º 23069.007.320/2013-24



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/ 2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO, portador da cédula de identidade nº 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.007.320/2013-24, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **09 de novembro de 2014**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **12 de setembro de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



-		
Fls	:	

Proc. n.º 23069.007.320/2013-24

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

> Niterói, 09 de Julho de 2014.

ROBERTO DE UNIVERSIDADE/FEDERAL FLUMINENSE

LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

> Leandro de Britto Perdigão Sócio Administrador CPF: 973.132.967-89

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura.

Assinatura: amondo e do Selos

Nome: amando Christian do Silva

CPF: 057 . 936 . 607 17